



**DECRETO Nº 035, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Saldo Remanescente do Fundo CIDADES.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Atílio Vivacqua, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:



<b>PROJETO APOIADO</b>	<b>ÁREA DE INVESTIMENTO</b>	<b>DIRETRIZES</b>	<b>VALOR</b>
<i>Aditivo de valor ao contrato da empresa de execução do Paisagismo da Praça Philocleto Alves de Araújo.</i>	<i>Infraestrutura Urbana.</i>	<i>Decreto Estadual nº 5079-R/2022.</i>	<i>Saldo remanescente dos repasses de 2014 e 2020.</i>

**Art. 2º.** Os projetos constantes neste Decreto serão executados em parte com a totalidade do saldo remanescente e rendimentos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES nos exercícios de 2014 e 2020; e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei Municipal nº 1051/2014.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
*Prefeito Municipal*